

## **LEI Nº 0341**

Súmula: Dispõe sobre a construção de obras no Cemitério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no Cemitério Municipal o alargamento do mesmo até a Rua Benjamin Constante, fazer os muros laterais, um necrotério com as instalações necessárias um poço e instalação elétrica.

**Art. 2º** - Para atender as despesas constantes do Artigo Anterior da presente Lei, fica aberto o crédito especial necessário de CR\$ 2.000,00 a ser deduzidas da verba destinada à obras públicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 17 de Junho de 1966.

**Armando Lazzaretti**  
Presidente

**Elias Siqueira Fonseca**  
Secretário